

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Município de **IBIMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Bairro: Centro, Ibimirim-PE, CEP.: 56580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas do cargo de **GESTOR ESCOLAR**, mais cadastro reserva, nos termos no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, item VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 32, de 12/09/2023 que especifica os critérios para investidura no cargo de Gestor escolar, na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e considerando a Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113), que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e participativa, da transparência e da ética nas relações internas e externas, da responsabilidade com o público e do comprometimento com a excelência dos serviços e as ações da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de vagas para o cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e do Decreto 32, de 12 de setembro de 2023.

1.2 A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente para todas as instituições de ensino.

1.3 Este Processo Seletivo não compreende a seleção do(a) Gestor(a) Adjunto(a) das Unidades Escolares que serão nomeados após a conclusão desse Processo de Seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo Simplificado todos os Profissionais da Educação, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que possuem e atenderem os pré-requisitos elencados neste Edital.

2.2 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2.3 O mandato do(a) Gestor(a) Escolar das Unidades Escolares será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, a cada ano, após avaliação institucional realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de critérios definidos em Portaria Interna.

2.4 O processo de localização do(a) Gestor(a) Escolar obedecerá aos critérios previstos no item 11, deste Edital.

2.5 O(a) candidato(a) que constará no cadastro reserva oriundo desse processo simplificado de seleção poderá ser convocado a qualquer momento, durante o ano de vigência desse Processo Seletivo, desde que haja necessidade de suprimento das vagas existentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, das 9h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

3.2 A inscrição é gratuita e terá FORMULÁRIO próprio, constante no Anexo II deste Edital que deverá ser entregue no ato formal e presencial, no período acima descrito.

3.3 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso em envelope aberto, com etiqueta mencionando nome completo do(a) candidato(a) e CPF. No ato da entrega, os documentos serão conferidos e o envelope lacrado na presença do(a) candidato(a).

3.4 O(a) candidato(a) deverá realizar uma só inscrição, informando no formulário, a indicação de até 3 (três) escolas como opção de posse/localização.

3.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

3.6 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições, cumulativamente:

- I. Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Supervisão de Ensino ou Gestão Escolar na Rede Municipal;
- II. Possuir no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério;
- III. Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de gestor escolar;
- IV. Possuir habilitação em nível superior em Pedagogia e/ou qualquer área de formação para Professores;
- V. Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VI. Apresentar plano de gestão conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos.
- VII. Não estejam em período de licença sem vencimento;
- VIII. Não possuir cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico.
- IX. Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;
- X. Não estar incluído no quadro dos servidores em condição de readaptação de função definitiva ou provisória;
- XI. E demais critérios previstos no Decreto nº 32, de 12/09/2023.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) deverá entregar, em envelope aberto:

- I. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (Declaração – Anexo IV)
- II. Declara de conduta ilibada (Declaração - Anexo III)
- III. Cópia legível dos certificados em comprovação às etapas de titulação e experiência;

5.2 Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado para inscrição.

5.3 Não serão aceitos certificados de titulação e experiência que não estejam relacionados a este edital.

5.4 A Secretaria de Educação do Município de Ibimirim e/ou a Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção não se responsabilizam por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou danificado, bem como pela ocorrência de caso fortuito e/ou

força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar a entrega da documentação no período determinado.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1 O quadro de vagas para o provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MODALIDADES OFERTADAS	QUANTIDADE DE VAGAS
Creche Nícolas Gustavo Magalhães Gomes Nogueira	Educação Infantil	01
Escola São Francisco de Assis	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Luiza Albuquerque Maranhão	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Maria dos Anjos Bandeira	Ensino Fundamental I	01
Escola Maria Alves de Queiroz	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Cicero Augusto Gomes	Ensino Fundamental II	01
Escola Angelo Varela de Albuquerque	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Manoel Carlos Lins	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Simão Izídio de Souza	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Terezinha Vieira Bezerra	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Major Antônio Feitosa Lima	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção simplificada para Gestor Escolar realizar-se-á conforme etapas abaixo:

I- Etapa I – Análise Curricular

II- Etapa II - Prova de Títulos

III- Etapa III - Avaliação do Plano de Gestão Escolar

IV- Etapa IV - Prova Escrita

V- Etapa V - Entrevista Oral

7.2 Da Etapa I – Análise Curricular

I. A Etapa I será avaliada por meio dos documentos entregues no ato da inscrição que comprovem:

- a- Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos em docência, no exercício de sala de aula;
- b- Possuir experiência de, no mínimo, 2 anos em gestão escolar;
- c- Ter participado de cursos de formação de professores, com carga horária mínima de 40 horas;
- d- Ter participado de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária mínima de 40 horas. (opcional)

II. A Etapa I é de caráter eliminatório e classificatório para a Etapa II.

III. A pontuação máxima nesta Etapa é de 65 (sessenta e cinco) pontos. A pontuação mínima para classificação para a II Etapa é de 20 (vinte) pontos, conforme descrito no Anexo VII, deste Edital.

7.3. Da Etapa II - Prova de Títulos

I. A Etapa II será avaliada por meio dos documentos entregues no ato da inscrição que comprovem, possuir:

- a- Ensino Superior de formação para Professores;
- b- Curso de Especialização em Educação com carga horária de, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c- Mestrado em qualquer área da Educação; (opcional)

II. A Etapa II é de caráter eliminatório e classificatório para realização da Etapa III;

III. A pontuação máxima nesta Etapa é de 60 (sessenta) pontos. A pontuação mínima para classificação para a III Etapa é de 20 (vinte) pontos.

7.4 Da Etapa III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar

I. O Plano de Gestão original deverá ser entregue no dia 23/10/2023, de duas formas:

- a. impresso, conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo V).
- b. cópia do Plano de Gestão, em PDF, encaminhado na mesma data, para o endereço de email: seleçãogestoresibimirim2023@ibimirim.org.br

II. O Plano de Gestão deverá seguir rigorosamente a estrutura apresentada no Anexo V deste Edital;

III. O Plano de Gestão deverá conter, no mínimo 5 (cinco) ações para cada uma das dimensões:

- a. Gestão de Pessoas
- b. Gestão Administrativa e de Comunicação

- c. Gestão Financeira
 - d. Gestão Pedagógica e de Resultados
 - e. Gestão Democrática
- IV. As ações deverão prever, entre outras finalidades, a educação inclusiva, a relação entre escola e família e a recomposição das aprendizagens.
- V. As ações citadas no Plano deverão possuir relevância e serem exequíveis;
- VI. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento e experiência no ensino público;
- VII. A pontuação máxima para o Plano de Ação será 90 (noventa) pontos, sendo assim distribuídos:
- a. Gestão de Pessoas - 0 a 15 pontos
 - b. Gestão Administrativa e de Comunicação - 0 a 15 pontos
 - c. Gestão Financeira - 0 a 15 pontos
 - d. Gestão Pedagógica e de Resultados - 0 a 15 pontos
 - e. Gestão Democrática - 0 a 15 pontos
 - f. Viabilidade de execução, coerência com o ensino público e relevância - 0 a 15 pontos
- VIII. A pontuação mínima para classificação para a IV Etapa é de 50 (cinquenta) pontos.

7.5 Da Etapa IV - Prova Escrita

- I. As atividades da Etapa IV serão aplicadas apenas aos candidatos que forem aprovados nos critérios das etapas I, II e III.
- II. A prova escrita será realizada na Escola Municipal Maria dos Anjos Bandeira, em data específica, determinada no Cronograma de Atividades, Anexo I, deste Edital.
- III. Será realizada no horário das 9h às 11h, contendo 2h de duração.
- IV. O portão da escola será fechado às 8h45min, não podendo o(a) candidato(a) ingressar no local de prova após esse horário.
- V. A prova escrita será constituída de 3 (três) questões dissertativas sobre a legislação educacional vigente, Plano Municipal de Educação e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão.
- VI. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento do conteúdo, objetividade e segurança nas respostas.
- VII. A pontuação máxima da prova escrita é de 40 (quarenta) pontos, sendo atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item avaliado. A pontuação mínima para classificação para a Etapa V é de 20 (vinte) pontos.
- VIII. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

IX. Durante a realização da prova escrita não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não.

X. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura pelo candidato na folha de frequência e no Caderno de Prova implicam na exclusão do mesmo do certame.

XI. O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos(as) na Casa de Saúde Marcos Ferreira D'Ávila, no Centro da cidade, acompanhando(a) de membro da Comissão do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

7.6. Da Etapa V - Entrevista Oral

I. A entrevista oral será individual e terá início às 9h.

II. A entrevista oral será realizada na Escola Municipal Maria dos Anjos Bandeira, em data específica, determinada no Cronograma de Atividades, Anexo I, deste Edital.

III. O portão da escola será fechado às 8h45min, não podendo o(a) candidato(a) ingressar no local de prova após esse horário.

IV. O atendimento será por ordem de registro da chegada do(a) candidato(a) no local da prova.

V. O(a) candidato(a) terá 10 minutos para responder cada questão proposta.

VI. A entrevista oral será constituída de 2 (duas) questões sobre a legislação educacional vigente, Plano Municipal de Educação e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão.

VII. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento do conteúdo, objetividade e segurança nas respostas.

VIII. A pontuação máxima da entrevista escrita é de 30 (trinta) pontos, sendo atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item avaliado.

IX. Ao término da prova oral, o(a) candidato(a) deverá assinar a folha de frequência. A não assinatura pelo candidato na folha de frequência implica na exclusão do mesmo do certame.

X. O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos(as) na Casa de Saúde Marcos Ferreira D'Ávila, no Centro da cidade, acompanhando(a) de membro da Comissão do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso para todas as etapas deste Processo Seletivo, atendendo às datas especificadas no Cronograma de Atividades - Anexo I, deste Edital.

8.2 Os pedidos de recurso deverão ser individuais, via e-mail: seleçãogestoresibimirim2023@ibimirim.org.br, por meio de formulário próprio (Anexo VI), deste Edital;

8.3 A resposta ao Recurso será encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme recebimento, seguindo Cronograma de Atividades.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos:

- a. Em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b. Interpostos por terceiros ou de forma coletiva;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente;
- d. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e. Contra terceiros;
- f. Cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo.

8.6 Não caberá recurso para o Resultado Final, uma vez que todas as etapas já foram devidamente acompanhadas pelos(as) inscritos(as).

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado final será divulgado em aba específica, no Site da Prefeitura de Ibibimirim-PE, através do link http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/6/publicacoes-servidor?do_search=1&tipo_ato_oficial=163.

9.2 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de todas as etapas.

9.3 Havendo empate, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para gestores Escolares Municipais deverá considerar os seguintes critérios de desempate:

- I - possuir maior pontuação na prova escrita;
- II. possuir maior pontuação na entrevista oral;
- II - obtiver maior pontuação no Plano de Gestão;
- III. obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
- III - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o(a) candidato(a) que descumprir os critérios e determinações descritas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO NA ESCOLA:

11.1 A ordem de localização obedecerá, primeiramente, a ordem decrescente do resultado final divulgado. O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação poderá ser localizado em uma das três escolas indicadas no formulário de inscrição, a sua escolha. Na sequência, será realizada a localização do(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior pontuação.

11.2 Caso o(a) candidato(a) não consiga se localizar em uma das três escolas de sua preferência, poderá optar por outra que não tenha recebido indicação ou que ainda não tenha sido realizada a localização de nenhum(a) candidato(a).

11.3 Não havendo candidadato(a) para todas as escolas e, exauridas todas as possibilidades de preenchimento do cargo, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um docente do quadro efetivo que atenda aos critérios mínimos deste Edital para assumir o cargo em aberto.

12. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

12.1 A Remuneração percebida pela função dos diretores escolares e as atribuições inerentes a função estão definidas de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificada Interna serão divulgadas no site da Prefeitura de Ibimirim.

13.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela a Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção.

Ibimirim, 18 de setembro de 2023.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

I - Cronograma das Atividades:

ATIVIDADES	NOME	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO
-	Publicação Do Edital	18 de setembro
-	Período de Inscrição Entrega da Documentação	25 a 29 de setembro
Etapa I	ANÁLISE CURRICULAR - Análise do Currículo	02 e 03 de outubro
	Resultado da Etapa - Análise Curricular	04 de outubro
	Recurso da Etapa - Análise Curricular	05 de outubro
	Resultado Final da Etapa - Análise Curricular	06 de outubro
Etapa II	PROVA DE TÍTULOS - Análise dos Títulos	16 e 17 outubro
	Resultado da Etapa - Prova de Títulos	18 de outubro
	Recurso da Etapa - Prova de Títulos	19 de outubro
	Resultado Final da Etapa - Prova de Títulos	20 de outubro
Etapa III	PLANO ANUAL DE GESTÃO - Entrega	23 de outubro
	PLANO ANUAL DE GESTÃO - Análise	24 de outubro a 06 de novembro
	Resultado da Etapa - Plano de Gestão	07 de novembro
	Recurso da Etapa - Plano de Gestão	08 de novembro
	Resultado Final da Etapa - Plano de Gestão	10 de novembro
Etapa IV	PROVA ESCRITA - Realização da prova	19 de novembro
	Resultado da Etapa - Prova Escrita	22 de novembro
	Recurso da Etapa - Prova Escrita	23 de novembro
	Resultado Final da Etapa - Prova Escrita	27 de novembro
Etapa V	ENTREVISTA ORAL - Realização da prova	02 de dezembro
	Resultado da Etapa - Entrevista Oral	05 de dezembro
	Recurso da Etapa - Entrevista Oral	06 de dezembro
	Resultado Final da Etapa - Entrevista Oral	07 de dezembro
-	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08 de dezembro
-	LOCALIZAÇÃO DOS GESTORES	15 de dezembro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER: GESTOR ESCOLAR	
CPF	RG

Endereço:		Nº:	
Apto:	Bairro:		
Cidade		Estado:	CEP:

Telefone:	E- Mail:
-----------	----------

Escola que deseja se localizar:

OPÇÃO 1	
OPÇÃO 2	
OPÇÃO 3	

IBIMIRIM - PE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO III
TERMO DE CONDUTA ILIBADA**

À
Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção Simplificada para Gestor Escolar,

Eu, _____,
portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de IBIMIRIM-PE, para o cargo de Gestor Escolar – Edital nº 01/2023, que **NÃO ESTOU CUMPRINDO SANÇÃO PENAL CIVIL, ADMINISTRATIVA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como me encontro em pleno exercício da minha função.

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que eu _____
portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, possuo disponibilidade
para exercer a função de GESTOR ESCOLAR, na Rede Municipal de Ensino, de IBIMIRIM-PE,
podendo cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, com exercício na
Escola em que for localizado(a).

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V
PLANO ANUAL DE GESTÃO ESCOLAR (Modelo do Plano)

CANDIDATO(A):	
PERÍODO DE VIVÊNCIA DO PLANO	

JUSTIFICATIVA:
(Elencar os motivos pelos quais quer ser Gestor Escolar, deixando clara sua concepção de gestão)

OBJETIVO GERAL:
(Descrever o propósito principal do seu plano de gestão)

DIMENSÃO	AÇÕES (No mínimo 5 ações para cada dimensão)	PERÍODO (Mensal, Bimestral, Semestral)	RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO
Gestão Administrativa e de Comunicação	(Uma ação em cada linha)		
	Descrever problemas encontrados na organização dos recursos disponíveis e espaços pedagógicos; na comunicação interna e externa; e na preservação e utilização do patrimônio escolar (instalações, equipamentos e materiais).		
Gestão de Pessoas	Descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade; nas ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas; nas práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.		
Gestão Pedagógica e de Resultados	Descrever problemas encontrados no acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente; na utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular; e na formação continuada em serviço para os docentes.		
Gestão Democrática	Descrever problemas encontrados no envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola; no fortalecimento do vínculo entre aluno, professor, família e comunidade; e nas estratégias para participação efetiva da família na escola.		
Gestão Financeira	Descrever problemas encontrados na aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos.		

RESULTADO ESPERADO:
(Descrever o resultado esperado e os instrumentos ou canais que mensurarão esses resultados)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(Informar formas de acompanhamento e avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão)

Declaro que o referido PLANO DE AÇÃO será implementado na escola sob minha gestão, no mandato a ser assumido como GESTOR ESCOLAR.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

(Não rubricar)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA RECURSO**

Formulário para RECLAMAÇÃO ACERCA DA PONTUAÇÃO REFERENTE A ETAPA _____, do
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
IBIMIRIM**

Candidato(a):	
CPF	

Eu, Candidato(a) acima descrito à função de GESTOR ESCOLAR, no **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, venho requerer a conferência da minha pontuação na Etapa _____ do referido Processo, fundamentado(a) nos argumentos e explicações abaixo descritas.

Para fundamentar essa petição,

- () encaminhado, em anexo, os documentos que comprovam minha argumentação.
() não encaminhado, em anexo, documentos para comprovação da minha argumentação.

IBIMIRIM(PE),/...../2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em/...../20..... por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO VII
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Candidato:	
-------------------	--

ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Possui experiência de, no mínimo, 5 anos em docência, no exercício de sala de aula.	05	
Possui experiência de 6 a 10 anos em docência, no exercício de sala de aula.	10	
Possui experiência de mais 10 anos em docência, no exercício de sala de aula.	15	
Possui experiência de, no mínimo, 2 anos em gestão escolar.	05	
Possui experiência de 3 a 8 anos em gestão escolar.	10	
Possui experiência de mais de 8 anos em gestão escolar.	15	
Participou de cursos de formação de professores, com carga horária igual a 40 horas ou até 120 horas. (*)	10	
Participou de cursos de formação de professores, com carga horária superior a 120 horas.	15	
Participou de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária igual a 40 horas ou até 120 horas. (*)	15	
Participou de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária superior a 120 horas.	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	65 pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA - CLASSIFICATÓRIA PARA A ETAPA II	20 pontos	

(*) Poderá ocorrer a soma das horas informadas nos certificados de formação para totalização da carga-horária total.

ETAPA II - PROVA DE TÍTULOS		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Possui ensino superior em formação para Professores (disciplinas específicas).	5	5
Possui ensino superior em Pedagogia.	10	
Possui Curso de Especialização em formação para Professores (disciplinas específicas) com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	15	15
Possui Curso de Especialização em Gestão Escolar com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	20	
Possui Mestrado em área/tema diversa da Educação, excluindo Gestão Escolar	25	
Possui Mestrado em Gestão Escolar	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA - CLASSIFICATÓRIA PARA A ETAPA III	20 pontos	

ETAPA III – PLANO ANUAL DE GESTÃO		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
O Plano Anual de Gestão apresenta, no mínimo 5 (cinco) ações da dimensão Gestão de Pessoas .	5	
Ação 1 - voltada para a organização dos recursos disponíveis e espaços pedagógicos	2	
Ação 2 - voltada para a comunicação interna e externa;	2	
Ação 3 - voltada para a preservação e utilização do patrimônio escolar (instalações, equipamentos e materiais).	2	
Ação 4 - TEMA LIVRE	2	
Ação 5 - TEMA LIVRE	2	
O Plano Anual de Gestão apresenta, no mínimo 5 (cinco) ações da dimensão Gestão Administrativa e de Comunicação .	5	
Ação 1 - voltada para a integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade;	2	
Ação 2 - voltada para as ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas;	2	
Ação 3 - voltada para as práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.	2	
Ação 4 - TEMA LIVRE	2	
Ação 5 - TEMA LIVRE	2	
O Plano Anual de Gestão apresenta, no mínimo 5 (cinco) ações da dimensão Gestão Pedagógica e de Resultados .	5	
Ação 1 - voltada para o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente;	2	
Ação 2 - voltada para a utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular;	2	
Ação 3 - voltada para a formação continuada em serviço para os docentes.	2	
Ação 4 - TEMA LIVRE	2	
Ação 5 - TEMA LIVRE	2	
O Plano Anual de Gestão apresenta, no mínimo 5 (cinco) ações da dimensão Gestão Democrática .	5	
Ação 1 - voltada para o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola;	2	
Ação 2 - voltada para o fortalecimento do vínculo entre aluno, professor, família e comunidade;	2	
Ação 3 - voltada para as estratégias para participação efetiva da família na escola.	2	
Ação 4 - TEMA LIVRE	2	
Ação 5 - TEMA LIVRE	2	
O Plano Anual de Gestão apresenta, no mínimo 5 (cinco) ações da dimensão Gestão Financeira .	5	
Ação 1 - voltada para a aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE e avaliação do uso dos recursos financeiros	2	
Ação 2 - voltada para a prestação de contas e transparência no uso dos recursos.	2	
Ação 3 - TEMA LIVRE	2	
Ação 4 - TEMA LIVRE	2	

Ação 5 - TEMA LIVRE	2	
As ações contidas no Plano são coerentes com a realidade da escola pública e preveem a educação inclusiva, a relação entre escola e família e a recomposição das aprendizagens.	0 a 10	
As ações citadas no Plano possuem são exequíveis e possuem relevância para a melhoria da qualidade do ensino público.	0 a 5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90 pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA - CLASSIFICATÓRIA PARA A ETAPA IV	50 pontos	

ETAPA IV - PROVA ESCRITA		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 01 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 02 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 03 respondida.	0 a 10	
Demonstrou objetividade e segurança nas respostas.	0 a 10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA - CLASSIFICATÓRIA PARA A ETAPA V	20 pontos	

ETAPA V - ENTREVISTA ORAL		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 01 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 02 respondida.	0 a 10	
Demonstrou objetividade e segurança nas respostas.	0 a 10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	